

PARECER Nº 976/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 47489/2025

**Autoria:** Vereador Mario Nadaf

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

O autor apresenta justificativa da proposição nos seguintes termos:

*Ao propor o Título Honorífico de Cidadão Cuiabano ao Senhor MÁRIO ANTONIO DA SILVA, movem-me o reconhecimento ao cidadão que tem com Cuiabá fortes laços de convivência, respeito e muito trabalho. Dom Mário Antônio da Silva, nascido em 17 de outubro de 1966, em Itararé (SP), é Arcebispo Metropolitano de Cuiabá desde 2023. Iniciou sua formação eclesial no Seminário de Jacarezinho (PR), onde foi ordenado presbítero. É mestre em Teologia Moral pela Pontifícia Universidade Lateranense, em Roma. Foi nomeado Bispo em 2010, atuando inicialmente como Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus (2010-2016) e depois como Bispo de Boa Vista (2016-2022). Durante sua missão em Roraima, destacou-se pelo trabalho humanitário junto a migrantes venezuelanos, liderando ações como a Operação Acolhida, em parceria com o Exército Brasileiro e outras instituições. Também coordenou o Projeto Orinoco, que atendeu milhares de migrantes em Pacaraima. Na CNBB, ocupou cargos relevantes, como presidente do Regional Norte 1 e vice-presidente nacional (2019-2023). Atualmente, é Presidente da Cáritas Brasileira, promovendo ações em favor dos mais vulneráveis no país. Dom Mário é reconhecido por seu espírito missionário, capacidade de diálogo e forte atuação social,*



*especialmente em contextos de crise humanitária. Sua relação próxima com o Exército Brasileiro rendeu ações conjuntas de grande impacto nacional. A comenda do Exército, portanto, reconhece não apenas sua pessoa, mas a contribuição da Igreja Católica à sociedade brasileira. Portanto, ao Senhor DOM MÁRIO ANTONIO DA SILVA, oferecemos o título de Cidadão Cuiabano, pela preocupação constante com a nossa sociedade, bem como os serviços prestados em prol da comunidade Cuiabana.*

É o relatório.

## **II – EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A Resolução nº 002/2012**, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

#### **Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:**

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Atestado de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

## 2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

## 3. VOTO

VOTO DO RELATOR **PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 3 de dezembro de 2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003500390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 03/12/2025 15:47

Checksum: **045E33A3DF68E4D14C62298ACB3AC34EA6741AA3B3489F6B831A54069027B3F4**

